



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - REPUBLICAÇÃO

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, Centro, através do Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia e horário indicado neste edital, realizará Chamamento Público visando o Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial para prestação de serviço técnico profissional, constando de preparação, organização, divulgação (anúncios, reclamos e propaganda) e condução de Leilão Público, eletrônico e presencial, destinado à alienação de imóveis, veículos, bens móveis inservíveis, sucatas e outros, pertencentes à Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR, o credenciamento está regulamentado no âmbito Municipal através do Decreto nº 31.496/2023 e será regido pelo art. 79 e seguintes da Lei 14.133/2021, e normativas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

### Recebimento das Solicitações de Credenciamento

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A documentação relacionada neste edital para fins de credenciamento deverá ser protocolada no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sito à Praça Getúlio Vargas nº 280, Centro, desegunda à sexta feira, no horário das 07h30min às 13h30min, **a partir do dia 29/01/2024.**
- 1.2. Poderão também protocolar junto ao Protocolo digital do Município através do endereço eletrônico: <https://efoz.pmfi.pr.gov.br/servico-130> .
- 1.3. Os interessados poderão apresentar os documentos exigidos para o credenciamento durante o prazo de vigência do presente Chamamento.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

---

## ESTADO DO PARANÁ

- 1.4. O Chamamento ficará aberto para credenciamento dos interessados, a qualquer tempo, de novos interessados que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados, contados a partir da publicação do Edital.
- 1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela comissão constituída, para aferir a documentação apresentada pelos interessados.

## 2. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame **junto à Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Praça Getúlio Vargas nº 280, Centro, pelo telefone (45) 2105-1339, ou através do e-mail: [williaansimao@gmail.com](mailto:williaansimao@gmail.com), das 08h às 13h30min.**

## 3. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

- 3.1. **O objeto do presente Chamamento Público é o Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial para prestação de serviço técnico profissional, constando de preparação, organização, divulgação (anúncios, reclamos e propaganda) e condução de Leilão Público, eletrônico e presencial, destinado à alienação de imóveis, veículos, bens móveis inservíveis, sucatas e outros, pertencentes à Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR, observadas as condições e segundo os critérios deste Edital.**
- 3.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

objeto quando convocados.

3.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do credenciamento Leiloeiros Públicos Oficiais interessados, com matrícula situação regulares perante a Junta Comercial do Paraná.

4.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 5 deste Edital

4.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR.

### 5. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A partir da data discriminada no item 1.1 deste Edital, interessados neste credenciamento, deverão protocolar a documentação relacionada a seguir:

5.1.1. Quanto ao Interesse em participar:

- a) Requerimento para participação.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- b) Cédula de identidade e CPF ou outro documento oficial de identificação do interessado.

### 5.1.2. Quanto à Regularidade Jurídica:

- a) Documento de Identidade do Leiloeiro Oficial;  
b) Declaração da Junta Comercial, atestando a situação de regularidade junto àquele órgão.  
c) Certidão de matrícula como leiloeiro oficial, emitida pela junta Comercial.

### 5.1.3. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Física – CPF;  
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);  
c) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;  
d) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;  
e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.4 Serão aceitas cópias simples para os documentos disponibilizados ou verificados por meio eletrônico.

5.1.5 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de apresentação da documentação.

5.1.6 Documentos Complementares

5.1.7 Comprovação de realização de, ao menos, 1 (um) leilão feito pelo leiloeiro para órgãos públicos, com a referente organização, realização e pagamento do leilão.

## 6 PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados poderão apresentar os documentos exigidos para o credenciamento durante o prazo de vigência do presente Chamamento.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

---

## ESTADO DO PARANÁ

- 6.2 O Edital permanecerá aberto para o ingresso, a qualquer tempo, de novo interessados que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados, contados a partir da publicação do Edital.
- 6.3 A Comissão Permanente de Licitação avaliará a compatibilidade dos documentos apresentados com as exigências do Edital e abrirá prazo para possíveis correções, caso necessário.
- 6.4 A participante que protocolizar documentação incompleta e/ou vencida deverá realizar a devida adequação dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da notificação.
- 6.5 Da avaliação das documentações apresentadas, será lavrada ata circunstanciada pela Comissão Permanente com o resultado do julgamento do credenciamento e divulgado na forma da Lei.
- 6.6 O resultado lavrado será submetido à Autoridade Superior para Ratificação do procedimento de análise das documentações.
- 6.7 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos poderão a critério da Comissão, ser sanadas, até a decisão sobre o resultado do credenciamento, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.
- 6.8 Caso seja documento de fácil verificação, por meio eletrônico público, poderá o servidor autorizado verificar o documento e sanar a falha documental, juntando o documento ao processo, tratando-se de hipótese excepcional.
- 6.9 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## 7 RECURSO

- 7.1 O participante poderá recorrer da decisão do resultado do credenciamento à Comissão Permanente, mediante a protocolização das razões de recurso no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07h30min às 13h30min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado.
- 7.2 Não serão admitidos recursos, sem nome, CNPJ/CPF, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e assinatura da pessoa física participante ou do representante legal para as pessoas jurídicas.
- 7.3 Todas as decisões serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura, [www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br). Os participantes são responsáveis pelo acompanhamento das publicações, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.
- 7.4 A falta de manifestação no prazo mencionado, importará a decadência do direito de recurso.
- 7.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminha-la ao Secretário Municipal, que deverá proferir a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 7.7 Mantido o resultado de inabilitação, a instituição poderá manifestar novo interesse para o credenciamento, a qualquer tempo durante a vigência deste chamamento.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

---

## ESTADO DO PARANÁ

---

### **8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 8.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.
- 8.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.
- 8.3 Após o deferimento do credenciamento, será publicado no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu/PR, quando então serão convocados a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
- 8.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu/PR.

### **9 DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO**

- 9.1 Uma vez publicada a lista de Leiloeiros Habilitados, observados os prazos para eventuais recursos, será comunicado aos credenciados a data, horário e local de realização do sorteio público para a formação da ordem do Rol de Credenciados.
- 9.2 O sorteio será realizado independentemente da presença dos Leiloeiros.
- 9.3 Após o sorteio, a Comissão publicará no site oficial e no Diário Oficial do Município (DOM), o Rol dos Credenciados que estarão aptos a assinarem Contrato de Prestação de Serviços quando convocados para tanto.
- 9.4 A relação numerada de Leiloeiros Oficiais no Rol de Credenciados será formatada de modo a se estabelecer a ordem de designação e



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

---

## ESTADO DO PARANÁ

o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo sorteado em primeiro lugar.

9.5 O Leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar leilões, perderá sua vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

9.6 Havendo três rejeições o Leiloeiro será descredenciado.

9.7 Havendo o descredenciamento de algum Leiloeiro do rol, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenado-se os demais.

## 10 DO CONTRATO

10.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

10.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

10.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de Foz do Iguaçu - PR, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

10.4 O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo Decreto nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro:

[https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/R  
egistrar](https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/R<br/>egistrar)

10.5 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo III deste Edital.

## 11 VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

---



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

---

## ESTADO DO PARANÁ

- 11.1 O Leiloeiro contratado será remunerado pelos arrematantes/compradores que pagarão 5% (cinco por cento) sobre quaisquer bens arrematados.
- 11.2 Nenhuma outra remuneração ou pagamento será devido ao Leiloeiro, além daquela que lhe seja devida pelos arrematantes, por cuja solvência e inadimplência, a Prefeitura de Foz do Iguaçu não responde, nem mesmo subsidiariamente.
- 11.3 A taxa de comissão do Leiloeiro devida pelo arrematante não será deduzida do valor final arrematado do Lote, ou seja, o valor a ser recebido pela Prefeitura de Foz do Iguaçu será de 100% (cem por cento) do valor arrematado.

## 12 OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

- 12.1 Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização dos leilões que o Município de Foz do Iguaçu - PR promoverá.
- 12.2 Assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Prefeitura, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitada do pelo proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito.
- 12.3 Dar integral cumprimento a sua proposta, tanto na qualidade do objeto ofertado como nos prazos pactuados.
- 12.4 Cumprir os prazos de execução dos Leilões, contado a partir da data de assinatura do Contrato, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, ou por outro motivo aceitável, ficando esse prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.
- 12.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

---

## ESTADO DO PARANÁ

de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

12.6 Não transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

12.7 Sem prejuízo das obrigações dispostas na legislação vigente e demais item deste Edital caberá ao Contratado:

12.7.4 Orientar o Contratante no agrupamento e organização dos bens disponíveis para Leilão;

12.7.5 Colaborar na elaboração da minuta do Edital do Leilão, para divulgação, caso seja solicitado;

12.7.6 Organizar e administrar o Leilão na data e horário previamente definidos;

12.7.7 Executar os serviços conforme especificado, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, etc.

12.7.8 Realizar pré-cadastro dos propensos participantes de forma a prevenir vendas a impedidos de licitar e contratar com a administração, bem como eventuais compradores que não atendam aos requisitos mínimos de contratar com a administração;

12.7.9 Organizar fotos e vídeos para consulta por parte dos propensos compradores, a fim de propiciar maior conhecimento do lote por parte dos interessados.

12.7.10 Divulgar o Leilão em Jornal de Circulação local/regional e por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem ônus para o Contratante;

12.7.11 Reproduzir e distribuir o Edital do Leilão;

12.7.12 Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

---

## ESTADO DO PARANÁ

- 12.7.13 Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;
- 12.7.14 Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços;
- 12.7.15 Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos Leilões que presidir;
- 12.7.16 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.7.17 Responsabilizar-se pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do Contratante, aos quais se assegurará o direito de regresso contra o Contratado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;
- 12.7.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.7.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

---

## ESTADO DO PARANÁ

decorrência do cumprimento do contrato.

- 12.7.20 Conduzir o Leilão com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;
- 12.7.21 Envidar esforços no sentido de promover a venda do lote;
- 12.7.22 Adotar efetivas providências para recebimento dos valores referentes ao arrematado;
- 12.7.23 Prestar contas à Contratante, integralmente, elaborando e apresentando no mesmo prazo anterior, a Ata do Leilão, relatórios, demonstrativos financeiros do recolhimento das importâncias devidas e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários para assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo.

## 13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 13.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 13.4 Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

---

## ESTADO DO PARANÁ

aplicação de penalidades ao Contratado pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual.

- 13.5 Proporcionar ao Contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.
- 13.6 Entregar o inventário dos bens a serem leiloados, bem como definir a formação dos lotes.
- 13.7 Definir, juntamente com o Contratado a data e horário para a realização do Leilão.
- 13.8 Elaborar o Edital do Leilão em conjunto com o Leiloeiro.
- 13.9 Divulgar o Edital do Leilão no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.
- 13.10 Acompanhar todas as etapas do Leilão.
- 13.11 Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo Contratado.
- 13.12 Proceder à entrega do bem ao Arrematante-Comprador.

## 14 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 14.1 O Chamamento ficará aberto para credenciamento dos interessados, a qualquer tempo, de novos interessados que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados.
- 14.2 Durante o período de vigência do credenciamento, os credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades que a Administração Municipal necessitar.

## 15 ASSINATURA DO CONTRATO E DA ORDEM DE SERVIÇO

---



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

---

## ESTADO DO PARANÁ

---

- 15.1 As obrigações decorrentes deste credenciamento serão firmadas entre o Órgão Contratante e a Credenciada por meio de Contrato ou outro documento pertinente, observadas às condições estabelecidas neste Edital e legislação vigente.
- 15.2 O Contratante convocará formalmente os credenciados aptos ao credenciamento para assinatura do Contrato ou outro documento pertinente.
- 15.3 A recusa injustificada do interessado apto ao credenciamento em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei.
- 15.4 No ato da assinatura a Contratada deverá reapresentar os documentos exigidos para o Credenciamento que estejam com a vigência expirada.

## 16 FISCALIZAÇÃO

- 16.1 O Contratante, designará representante, constante do quadro de servidores, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou vícios na prestação dos serviços e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## 17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

sanções da Lei Federal nº 14.133/2021, entre outras normas e regulamentações.

17.2 Serão aplicadas a CREDENCIADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.4 Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.5 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.2.7 Multa:

- a) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitando a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- b) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) O atraso superior à 90 (noventa) dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.3 A aplicação dessas sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

6. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  7. as peculiaridades do caso concreto;
  8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  9. os danos que dela provierem;
  10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.6 Da aplicação de penalidades caberá recurso.

## 18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Poderá a Administração revogar o presente procedimento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

18.2 As decisões referentes a este processo serão publicadas no sítio oficial da Prefeitura de Foz do Iguaçu/Pr, [www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br).

18.3 Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade a ela superior.

## 19 ANEXOS

19.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

19.1.4 Anexo I – Termo de Referência.

19.1.5 Anexo II - Solicitação de Credenciamento e Declarações

19.1.6 Anexo III – Minuta de Contrato.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

---

ESTADO DO PARANÁ

**Eliane Dávilla Sávio**

Secretário Municipal da Administração



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### PROJETO BÁSICO

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de Leiloeiro Público Oficial para prestação de serviço técnico profissional, constando de preparação, organização, divulgação (anúncios, reclamos e propaganda) e condução de Leilão Público, eletrônico e presencial, destinado à alienação de imóveis, veículos, bens móveis inservíveis, sucatas e outros, pertencentes a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu possui bens que, devido ao uso prolongado, desgaste se tornam obsoletos, passam a ter baixo rendimento e manutenção elevada, tornando-se antieconômicos ou que, devido à perda de suas características tornam-se inapropriados ao fim a que se destinam, desta forma existe a necessidade de desfazer-se dos mesmos e a falta de espaço para guarda desses bens, também contribui para a realização do presente processo.

2.2. A Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria Municipal da Administração recebe, por meio de logística reversa, todos os bens em desuso e considerados sucatas, ociosos e inservíveis, acondicionando-os em galpão próprio, onde são avaliados pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, que emite laudo para inclusão dos bens inservíveis em processo de alienação, com as devidas justificativas.

2.3. A contratação de Leiloeiro Oficial, se faz necessária pelos seguintes motivos: dos trabalhos referentes à preparação, organização e divulgação no site dos Leiloeiros Oficiais, divulgação local e regional em jornais, rádios, panfletagem, mídias impressa e digital, faixas, banners e outros meios de publicidade; realização da Alienação no formato virtual; assessoria para arrematantes pré e pós-alienação e, principalmente porque a prefeitura de Foz do Iguaçu não dispõe de sistema eletrônico para realização de sessões públicas.

2.4. Destacamos o contexto no qual se situa a necessidade de proceder ao processo de alienação de bens em desuso e considerados sucatas, ociosos e inservíveis, deverá ser conduzido por meio de contratação de Leiloeiro Público. A profissão do leiloeiro disciplinada pelos Decretos nº 21.981, de 19



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

de outubro de 1932, e nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, que prevê todos os direitos e deveres para o exercício da profissão, estabelecem os critérios para registro e definem as Juntas Comerciais Estaduais como órgãos competentes para fiscalização.

- 2.5. A condução do procedimento de Leilão, dentre outras exigências, requer sistema que possibilite a realização da sessão via web, domínio da capacidade de negociação, equipes administrativa especializada, e outros itens que integram a logística necessária à condução da sessão, recursos estes os quais a Prefeitura não possui.
- 2.6. Os Leilões a serem realizados deverão ser preferencialmente de forma eletrônica (WEB), por se considerar que o Leilão eletrônico poderá ampliar a competitividade em razão da maior abrangência devido à facilidade de disseminação de notícias vinculadas às redessociais propiciando ainda maior transparência, ampliação das possibilidades de maior retorno financeiro, disputa mais acirrada e maior eficácia nos lances, além de diminuir a possibilidade de combinação de preços. Estes recursos permitem que o arrematante ofereça seus lances no momento em que o Leilão estiver sendo realizado, utilizando recursos computacionais, o que amplia a possibilidade de sucesso na alienação dos bens, e quando couber também de forma presencial.
- 2.7. Outro fator que viabiliza a contratação objeto deste Projeto Básico é que a contratação de Leiloeiro Oficial não representa despesa para a Administração, vez que a sua remuneração é feita em forma de comissão e é paga somente pelo arrematante, mostrando-se tecnicamente viável e necessária.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. A contratação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, observará as normas procedimentos administrativos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e do Decreto nº 21.981/1932 (Regulamenta a profissão de Leiloeiro ao Território da República) e da Instrução Normativa DREI nº 72/2019 – Ministério da Economia, que dispõe, dentre outros assuntos, sobre a fiscalização da atividade de Leiloeiro Público Oficial.
- 3.2. A Realização do leilão deverá ser preferencialmente na forma eletrônica, via internet, online, em site de ampla divulgação, com fácil acesso aos usuários, em *home-page* que garanta celeridade, clareza, eficiência, simplicidade na exposição de dados e efetivação das ações dos lances e quando couber também na forma presencial;
- 3.3. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, por possuir características gerais e específicas, que pode ser definido de forma objetiva, que é usualmente prestado pelo mercado.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 3.4. O Leiloeiro contratado será remunerado pelos arrematantes/compradores que pagarão 5% (cinco por cento) sobre quaisquer bens arrematados.
- 3.5. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião presencial para fotografar os bens e auxiliar na separação dos lotes, elaboração do Edital, divulgação, até o encerramento da Licitação, entendido este como sendo a homologação do certame.
- 3.6. O Leiloeiro terá a responsabilidade de elaborar os Avisos da Alienação (Leilão), distribuir os Catálogos Oficiais, realizar medidas para divulgar a realização do certame na imprensa e na internet, disponibilizar a infraestrutura suficiente para que os bens e ou lotes sejam visualizados, com suas características especificadas, pelos arrematantes/interessados, garantindo ampla participação, e garantir a ampla divulgação do evento, sendo que tais custos correrão por conto do Leiloeiro.
- 3.7. O serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado pela Prefeitura de Foz do Iguaçu, durante a vigência do contrato, sendo que a data de realização da Alienação deverá ser definida em comum acordo com a Comissão de Leilão devido aos prazos de relatórios e demais procedimentos necessários à realização do Leilão.
- 3.8. O Leiloeiro deverá exigir no ato da arrematação, da parte do arrematante/comprador, as informações necessárias para emissão da nota de venda, não sendo aceita em nenhuma hipótese, a troca de nome do arrematante/comprador.
- 3.9. O Leiloeiro deverá emitir uma informação de venda com os dados cadastrais do arrematante. A Prefeitura, por meio da Comissão de Leilão poderá solicitar a emissão de um documento por lote arrematado, com exceção dos veículos, que deverá ter a emissão individual.
- 3.10. Por ocasião da emissão de Nota de Arrematação pelo leiloeiro, caberá ao Leiloeiro informar ao arrematante a necessidade de pagamento dos impostos e encargos, se houver e quando estiver definido no edital da Licitação.
- 3.11. O Leiloeiro será responsável por assessorar os arrematantes pré e pós-Licitação.
- 3.12. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.13. O Leiloeiro deverá definir junto em comum acordo com a Prefeitura a data para realização do Leilão, além da data e meios para



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

---

## ESTADO DO PARANÁ

divulgação, visando a melhor prestação do serviço, transparência e retorno financeiro na alienação.

- 3.14. Elaborar o edital do Leilão, prevendo condições relativas aos prazos legais, igualdade de oportunidades, local, valor mínimo, prazo para pagamentos, entrega, data de realização, nome do Leiloeiro, dentre outras.
- 3.15. As minutas do Edital de Leilão e dos contratos de compra e venda ou instrumento equivalente, serão previamente submetidos pelo Leiloeiro para avaliação e aprovação pela Prefeitura, que poderá determinar os ajustes que identificar necessários, antes da divulgação do certame.

### **3.16. Do sistema de apoio ao Leilão**

- 3.16.1. Dispor de sistema para realização do Leilão on-line, que deverá permitir o acompanhamento e participação por qualquer interessado e as seguintes características:
  - 3.16.1.1. Oferecer todas as condições de segurança, tais como criptografia, autenticação, login, senhas, etc.
  - 3.16.1.2. Garantir iguais condições de lance, em tempo real, a todos os participantes;
  - 3.16.1.3. Permitir somente lances crescentes;
  - 3.16.1.4. Que a cada lance os participantes sejam imediatamente informados do recebimento e registro do lance e do seu valor;
  - 3.16.1.5. Não permitir a identificação do autor do lance aos demais participantes.

### **3.17. Do Leilão**

- 3.17.1. Promover a publicidade do Leilão, a ocorrer de forma ampla ao público em geral, por meio da imprensa, internet e outros meios de divulgação essenciais para o atingimento do objetivo de venda (jornais, web, material impresso, mala direta, outros), assumindo todas as despesas correspondentes.
- 3.17.2. Realizar o Leilão no sistema de apoio, obedecidas às condições do Projeto Básico presidindo o ato até o encerramento, sendo de sua total e absoluta responsabilidade todos os atos administrativos necessários, incluindo sua própria equipe, o credenciamento dos arrematantes, finalizando com a entrega à Prefeitura da prestação de contas, relatórios, atas e demais documentação pertinente.

### **3.18. Do local de realização do Leilão**

- 3.18.1. O Leilão eletrônico será realizado na WEB, no endereço eletrônico do sistema do Leiloeiro.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

---

## ESTADO DO PARANÁ

- 3.18.2. O leilão presencial será realizado em ambiente que garanta o conforme dos participantes, com tamanho, mobiliário e equipamentos adequados, às custas do Leiloeiro.
- 3.18.3. O leilão presencial deverá possibilitar a participação on-line de interessados, e durante a sessão pública os participantes deverão ser informados em tempo real, do valor dos lances registrados. O sistema deverá identificar o autor do lance aos demais participantes.
- 3.19. Da prestação de contas**
- 3.19.1. Prestar contas à Prefeitura, mediante a entrega em até 1 (um) dia útil após a realização do certame:
- 3.19.1.1. Ata do certame, contendo, dentre outras, as seguintes informações:
- 3.19.1.1.1. Todos os lances ofertados, constando nome completo/empresa, endereço e telefone dos ofertantes;
- 3.19.1.1.2. Nome completo, CPF/CNPJ e RG do arrematante vencedor;
- 3.19.1.1.3. Endereço, e-mail e telefone do arrematante vencedor;
- 3.19.1.1.4. Valor do lance vencedor ofertado;
- 3.19.1.1.5. Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão.
- 3.19.1.1.6. Relatório Final, onde conste, no mínimo, a relação nominal dos arrematantes, com CPF ou CNPJ e demais dados cadastrais com os respectivos lotes e valores de arremate logo após a realização da Licitação.
- 3.19.1.1.7. Termo de arrematação, Nota de Arrematação ou outro instrumento equivalente que tenha sido firmado com o arrematante para formalizar o compromisso da venda.
- 3.19.1.1.8. Outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários para assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo.
- 3.20. Do pagamento**
- 3.20.1. Quanto aos valores relativos aos lotes vendidos:
- 3.20.1.1. Os critérios de pagamentos serão pormenorizados no Edital de Leilão.
- 3.21. Da Comissão do Leiloeiro:**
- 3.21.1. O Leiloeiro contratado será remunerado pelos arrematantes/compradores que pagarão 5% (cinco por cento)



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

sobre quaisquer ativos arrematados.

3.21.2. Nenhuma outra remuneração ou pagamento será devido ao Leiloeiro, além daquela que lhe seja devida pelos arrematantes, por cuja solvência e inadimplência, a Prefeitura de Foz do Iguaçu não responde, nem mesmo subsidiariamente.

3.21.3. A taxa de comissão do Leiloeiro devida pelo arrematante não será deduzida do valor final arrematado do Lote, ou seja, o valor a ser recebido pela Prefeitura de Foz do Iguaçu será de 100% (cem por cento) do valor arrematado.

### 3.22. Condições gerais dos serviços

3.22.1. Todas as despesas relativas ao Leilão, desde o auxílio na formação de lotes, edital, publicidade, disponibilização do sistema de suporte, mão de obra, insumos, deslocamentos, seguros e todas as ações até a venda, são de responsabilidade do Leiloeiro, sem ônus para a Prefeitura de Foz do Iguaçu.

3.22.2. Caso o Leilão seja considerado deserto ou fracassado, todos os gastos efetuados para a sua realização serão por conta do Leiloeiro, isentando a Prefeitura de Foz do Iguaçu de toda e qualquer responsabilidade por despesas.

3.22.3. Em todos os eventos o Leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados arrematantes, independentemente do valor e da liquidez dos mesmos.

3.22.4. O Leiloeiro responderá por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviço e sua atuação, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura de Foz do Iguaçu de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

## 4. QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

Item	Descrição	Un. Medida	Qtdd
01	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para prestação de serviço técnico profissional, constando de preparação, organização, divulgação (anúncios, reclamos e propaganda) e condução de Leilão público, presencial e virtual, destinado à alienação de imóveis, veículos, bens móveis inservíveis,	Serviço	01



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	sucatas e outros, pertencentes a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR.		
--	---	--	--

## 5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Pesquisa de Mercado)

- 5.1. Não haverá desembolso de recursos financeiros por parte da Prefeitura.
- 5.2. O Leiloeiro contratado será remunerado pelos arrematantes/compradores que pagarão 5% (cinco por cento) sobre quaisquer ativos arrematados.
- 5.3. A prestação de serviços a ser contratada deverá atender os requisitos da contratação, sendo que no preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, publicidade, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, deslocamentos, lucro e outros porventura necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Prefeitura de Foz do Iguaçu de quaisquer custos adicionais.
- 5.4. Trata-se da contratação única; uma contratação de Leiloeiro para realização tantas e quantas sessões públicas de Alienação forem necessárias durante a vigência do contrato.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Não haverá desembolso de recursos financeiros por parte da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

## 7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do credenciamento Leiloeiros Públicos Oficiais interessados, com matrícula situação regulares perante a Junta Comercial da respectiva Unidade Federativa onde está sediado o proponente do serviço.
- 7.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 5 deste Edital
- 7.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR.

## 8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. A partir da data de abertura do credenciamento, a ser estabelecida por Meio de Edital, interessados neste credenciamento, deverão protocolar



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

---

## ESTADO DO PARANÁ

---

a documentação relacionada a seguir:

### **8.1.1. Quanto ao Interesse em participar:**

- 8.1.1.1. Requerimento para participação.
- 8.1.1.2. Cédula de identidade e CPF ou outro documento oficial de identificação do interessado.

### **8.1.2. Quanto à Regularidade Jurídica:**

- 8.1.2.1. Documento de Identidade do Leiloeiro Oficial;
- 8.1.2.2. Declaração da Junta Comercial, atestando a situação de regularidade junto àquele órgão.
- 8.1.2.3. Certidão de matrícula como leiloeiro oficial, emitida pela junta Comercial.

### **8.1.3. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 8.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Física – CPF;
- 8.1.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- 8.1.3.3. Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- 8.1.3.4. Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- 8.1.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.1.4. Serão aceitas cópias simples para os documentos disponibilizados ou verificados por meio eletrônico.

8.1.5. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de apresentação da documentação.

### **8.1.6. Documentos Complementares**

- 8.1.6.1. Atestado de Capacidade Técnica de realização de eventos similares que comprovem índice de desempenho de bens arrematados em relação à quantidade dos ofertados.
- 8.1.6.2. Comprovação de realização de, ao menos, 1 (um) leilão feito pelo leiloeiro para órgãos públicos, com a referente organização, realização e pagamento do leilão.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

### 9. PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

- 9.1. Os interessados poderão apresentar os documentos exigidos para o credenciamento durante o prazo de vigência do presente Chamamento.
- 9.2. O Edital permanecerá aberto para o ingresso, a qualquer tempo, de novo interessados que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados, contados a partir da publicação do Edital.
- 9.3. A Comissão Permanente de Licitação avaliará a compatibilidade dos documentos apresentados com as exigências do Edital e abrirá prazo para possíveis correções, caso necessário.
- 9.4. A participante que protocolizar documentação incompleta e/ou vencida deverá realizar a devida adequação dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da notificação.
- 9.5. Da avaliação das documentações apresentadas, será lavrada ata circunstanciada pela Comissão Permanente com o resultado do julgamento do credenciamento e divulgado na forma da Lei.
- 9.6. O resultado lavrado será submetido à Autoridade Superior para Ratificação do procedimento de análise das documentações.
- 9.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos poderão a critério da Comissão, ser sanadas, até a decisão sobre o resultado do credenciamento, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada por servidor autorizado.
- 9.8. Caso seja documento de fácil verificação, por meio eletrônico público, poderá o servidor autorizado verificar o documento e sanar a falha documental, juntando o documento ao processo, tratando-se de hipótese excepcional.
- 9.9. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária

### 10. RECURSO

- 10.1. O participante poderá recorrer da decisão do resultado do credenciamento à Comissão Permanente, mediante a protocolização das razões de recurso no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07h30min às 13h30min, no prazo de 05



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

(cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado.

- 10.2. Não serão admitidos recursos, sem nome, CNPJ/CPF, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e assinatura da pessoa física participante ou do representante legal para as pessoas jurídicas.
- 10.3. Todas as decisões serão publicadas no sítio eletrônico da Prefeitura, [www.pmfi.pr.gov.br](http://www.pmfi.pr.gov.br). Os participantes são responsáveis pelo acompanhamento das publicações, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.
- 10.4. A falta de manifestação no prazo mencionado, importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade
- 10.7. Mantido o resultado de inabilitação, a instituição poderá manifestar novo interesse para o credenciamento, a qualquer tempo durante a vigência deste chamamento.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 11.1. Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.
- 11.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.
- 11.3. Após o deferimento do credenciamento, será publicado no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu/PR, quando então serão convocados a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
- 11.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu/PR.

## 12. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- 12.1. Uma vez publicada a lista de Leiloeiros Habilitados, observados os prazos para eventuais recursos, será comunicado aos credenciados a data, horário e local de realização do sorteio público para a formação da ordem do Rol de Credenciados.
- 12.2. O sorteio será realizado independentemente da presença dos Leiloeiros.
- 12.3. Após o sorteio, a Comissão publicará no site oficial e no Diário Oficial do Município (DOM), o Rol dos Credenciados que estarão aptos a assinarem Contrato de Prestação de Serviços quando convocados para tanto.
- 12.4. A relação numerada de Leiloeiros Oficiais no Rol de Credenciados será formatada de modo a se estabelecer a ordem de designação e o rodízio dos leiloeiros, e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo sorteado em primeiro lugar.
- 12.5. O Leiloeiro que rejeitar a designação ou estiver impedido de realizar leilões, perderá sua vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.
- 12.6. Havendo três rejeições o Leiloeiro será descredenciado.
- 12.7. Havendo o descredenciamento de algum Leiloeiro do rol, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenado-se os demais.

### 13. DO CONTRATO

- 13.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 13.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.
- 13.3. Os serviços deverão ser realizados no Município de Foz do Iguaçu - PR, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.
- 13.4. O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo Decreto nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro:



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

[https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/R  
egistrar](https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar)

## 14. FORMA DE ENTREGA

- 14.1. O Leiloeiro Público Oficial contratado atuará na Licitação (Leilão) promovida pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, para a alienação de bens inservíveis de propriedade do Município.
- 14.2. Sem prejuízo das obrigações do Contratante e do Contratado estabelecidas neste Projeto Básico, o Serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e condições para a realização do Leilão.
- 14.3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião do lote até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a homologação do certame.
- 14.4. O Leilão será realizado na forma eletrônica (web) ou presencial, conforme metodologia de trabalho proposta pelo Leiloeiro declarado vencedor do processo.
- 14.5. O Leilão deverá ser realizado em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.
- 14.6. O Leiloeiro deverá emitir uma informação de venda com os dados cadastrais do arrematante e dados do lote adquirido. A prefeitura poderá solicitar a emissão de um documento por lote arrematado, a ser analisado em cada Leilão.

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Prefeitura, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicita do pelo proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito.
  - 15.1.1. Pela recusa injustificada do proponente convocado em assinar o Contrato, instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar-lhe a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - 15.1.2. Se o destinatário da contratação não fizer a comprovação, a pedido da Prefeitura, referida no subitem 10.4, abaixo, ou quando,



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, será facultado à Prefeitura:

- 15.1.2.1. Convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação da cotação de preços e propostas, para fazê-lo em igual prazo dado ao primeiro classificado;
- 15.1.2.2. Realizar nova solicitação de propostas;
- 15.1.2.3. Revogar o processo de contratação.
- 15.2. Dar integral cumprimento a sua proposta, tanto na qualidade do objeto ofertado como nos prazos pactuados.
- 15.3. Cumprir os prazos de execução dos Leilões, contado a partir da data de assinatura do Contrato, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, ou por outro motivo aceitável, ficando esse prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.
- 15.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico.
- 15.5. Não transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.
- 15.6. Sem prejuízo das obrigações dispostas na legislação vigente e demais itens deste Projeto Básico, caberá ao Contratado:
  - 15.6.1. Orientar o Contratante no agrupamento e organização dos bens disponíveis para Leilão;
  - 15.6.2. Colaborar na elaboração da minuta do Edital do Leilão, para divulgação, caso seja solicitado;
  - 15.6.3. Organizar e administrar o Leilão na data e horário previamente definidos;
  - 15.6.4. Executar os serviços conforme especificado neste Projeto Básico e em sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, etc.
  - 15.6.5. Realizar pré-cadastro dos propensos participantes de forma a prevenir vendas à impedidos de licitar e contratar com a administração, bem como eventuais compradores que não atendam aos requisitos mínimos de contratar com a administração;
  - 15.6.6. Organizar fotos e vídeos para consulta por parte dos propensos compradores, a fim de propiciar maior conhecimento do lote por parte dos interessados.
  - 15.6.7. Divulgar o Leilão em Jornal de Circulação local/regional e por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem ônus para o Contratante;

- 15.6.8. Reproduzir e distribuir o Edital do Leilão;
- 15.6.9. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- 15.6.10. Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato;
- 15.6.11. Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços;
- 15.6.12. Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos Leilões que presidir;
- 15.6.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 15.6.14. Responsabilizar-se pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do Contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra o Contratado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado;
- 15.6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.6.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 15.6.17. Conduzir o Leilão com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade;
- 15.6.18. Evitar esforços no sentido de promover a venda do lote;
- 15.6.19. Adotar efetivas providências para recebimento dos valores referentes ao arrematado;
- 15.6.20. Prestar contas à Contratante, integralmente, elaborando



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

---

## ESTADO DO PARANÁ

e apresentando no mesmo prazo anterior, a Ata do Leilão, relatórios, demonstrativos financeiros do recolhimento das importâncias devidas e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários para assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo.

### 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 16.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 16.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 16.4. Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao Contratado pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual.
- 16.5. Proporcionar ao Contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.
- 16.6. Entregar o inventário dos bens a serem leiloados, bem como definir a formação dos lotes.
- 16.7. Definir, juntamente com o Contratado a data e horário para a realização do Leilão.
- 16.8. Elaborar o Edital do Leilão em conjunto com o Leiloeiro.
- 16.9. Divulgar o Edital do Leilão no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.
- 16.10. Acompanhar todas as etapas do Leilão.
- 16.11. Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo Contratado.
- 16.12. Proceder à entrega do bem ao Arrematante-Comprador.

### 17. SANÇÕES

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções da Lei



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

---

## ESTADO DO PARANÁ

Federal nº 14.133/2021, entre outras normas e regulamentações.

17.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso.

### **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. Não se aplica.

### **19. GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

Gestor: Pedro Henrique Mariano de Faria – Diretor de Patrimônio e Almocharifado

Fiscal: Marcelo Luiz Santi – Operador de Computador Jr.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

## SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR.

### DADOS CADASTRAIS

Nome empresarial:

Endereço:

Cidade:

UF:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Banco:

Agência:

ContaCorrente:

CNPJ:

Inscrição Estadual (se houver):

\_\_\_\_\_, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviço técnico profissional, constando de preparação, organização, divulgação (anúncios, reclamos e propaganda) e condução de Leilão Público, eletrônico e presencial.

DECLARA, para os devidos fins:

- 1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo

CNPJ76.206.606/0001-40/e-mail: [comissaopequenasreformas@gmail.com](mailto:comissaopequenasreformas@gmail.com)-Telefone:(45)2105-1339



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

---

## ESTADO DO PARANÁ

orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2024, acatando-as em sua totalidade;

- 4) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- 5) QUE concorda e aceita emprestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados no Edital;

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024

Nome, identificação e assinatura do interessado



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

#### MINUTA

#### CONTRATO Nº XXX/2023

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, Centro, nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro e, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas à seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a *contratação de Leiloeiro Público Oficial para prestação de serviço técnico profissional, constando de preparação, organização, divulgação (anúncios, reclamos e propaganda) e condução de Leilão Público, eletrônico e presencial, destinado à alienação de imóveis, veículos, bens móveis inservíveis, sucatas e outros, pertencentes à Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR, conforme especificações no Termo de Referência do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº xxx/2023 e seus descritivos, trazido através do Processo nº 63282/2023 e seus anexos.*

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no caput do Art. 74, inciso I, § 1º da Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições legais, no que couber.

Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação supracitado; a Proposta da Contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados.

**Parágrafo Primeiro** - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - A assinatura do presente contrato indica que a contratada possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**Parágrafo Terceiro** - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Não haverá desembolso de recursos financeiros por parte do CONTRATANTE.
2. O Leiloeiro contratado será remunerado pelos arrematantes/compradores que pagarem 5% (cinco por cento) sobre quaisquer bens arrematados.
3. Nenhuma outra remuneração ou pagamento será devido ao Leiloeiro, além daquela que lhe seja devida pelos arrematantes, por cuja solvência e inadimplência, a Prefeitura de Foz do Iguaçu não responde, nem mesmo subsidiariamente.
4. A taxa de comissão do Leiloeiro devida pelo arrematante não será deduzida do valor final arrematado do Lote, ou seja, o valor a ser recebido pela Prefeitura de Foz do Iguaçu será de 100% (cem por cento) do valor arrematado.
5. A prestação de serviços a ser contratada deverá atender os requisitos da contratação, sendo que no preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, publicidade, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, deslocamentos, lucro e outros porventura necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Prefeitura de Foz do Iguaçu de quaisquer custos adicionais.
6. Trata-se da contratação única; uma contratação de Leiloeiro para realização tantas e quantas sessões públicas de Alienação forem necessárias durante a vigência do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO (VIGÊNCIA) DO CONTRATO

O presente contrato terá duração (vigência) de **até 01 (um) ano**, contados à partir da formalização deste (data do contrato), respeitados ainda, os prazos de entrega e/ou a prestação dos serviços, constantes do referido edital (Termo de Referência) e conforme solicitação da secretaria responsável, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, em conformidade com o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento, à critério e interesse da Administração.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
4. Supervisionar a prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações estão sendo e foram cumpridas, assim como propor a aplicação de penalidades ao Contratado pelas irregularidades cometidas pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual. 16.5. Proporcionar ao Contratado o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.
5. Entregar o inventário dos bens a serem leiloados, bem como definir a formação dos lotes.
6. Definir, juntamente com o Contratado a data e horário para a realização do Leilão.
7. Elaborar o Edital do Leilão em conjunto com o Leiloeiro.
8. Divulgar o Edital do Leilão no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.
9. Acompanhar todas as etapas do Leilão.
10. Receber e conferir a Prestação de Contas apresentada pelo Contratado.
11. Proceder à entrega do bem ao Arrematante-Comprador.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Prefeitura, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicita do pelo proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito. 1.1. Pela recusa injustificada do proponente convocado em assinar o Contrato, instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar-lhe a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 2 (dois) anos. 1.2. Se o destinatário da contratação não fizer a comprovação, a pedido da Prefeitura, referida no subitem 4, abaixo, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, será facultado à Prefeitura: 1.2.1. Convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação da cotação de preços e propostas, para fazê-lo em igual prazo dado ao primeiro classificado; 1.2.2. Realizar nova solicitação de propostas; 1.2.3. Revogar o processo de contratação.
2. Dar integral cumprimento a sua proposta, tanto na qualidade do objeto ofertado como nos prazos pactuados.
3. Cumprir os prazos de execução dos Leilões, contado a partir da data de assinatura do Contrato, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, ou por outro motivo aceitável, ficando esse prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.
4. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico.
5. Não transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.
6. Sem prejuízo das obrigações dispostas na legislação vigente e demais itens deste Projeto Básico, caberá ao Contratado: 6.1. Orientar o Contratante no agrupamento e organização dos bens disponíveis para Leilão; 6.2. Colaborar na elaboração da



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

minuta do Edital do Leilão, para divulgação, caso seja solicitado; 6.3. Organizar e administrar o Leilão na data e horário previamente definidos; 6.4. Executar os serviços conforme especificado neste Projeto Básico e em sua proposta, com a alocação de mão-de-obra necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, etc. 6.5. Realizar pré-cadastro dos propensos participantes de forma a prevenir vendas à impedidos de licitar e contratar com a administração, bem como eventuais compradores que não atendam aos requisitos mínimos de contratar com a administração; 6.6. Organizar fotos e vídeos para consulta por parte dos propensos compradores, a fim de propiciar maior conhecimento do lote por parte dos interessados. 6.7. Divulgar o Leilão em Jornal de Circulação local/regional e por meio de redes sociais, mala-direta, sítio próprio, faixas, folders e/ou panfletos, catálogos, se for o caso, sem ônus para o Contratante; 6.8. Reproduzir e distribuir o Edital do Leilão; 6.9. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização; 6.10. Zelar pelos interesses da Administração Pública relativamente ao objeto do Contrato; 6.11. Formar, custear, treinar e administrar todos os membros da equipe de apoio cuja atuação seja necessária à boa condução de cada Leilão e substituir prontamente o Preposto ou membros da equipe de apoio que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Administração Pública relativamente aos serviços; 6.12. Adotar todas as providências e suprir todos os demais custos necessários à regularidade e boa condução dos Leilões que presidir; 6.13. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; 6.14. Responsabilizar-se pelas despesas, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados, prepostos ou membros da equipe de apoio de cada Leilão, se eventualmente utilizados, na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos de qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do Contratante, aos quais assegurar-se-á o direito de regresso contra o Contratado, em vindo a ser solidariamente responsabilizado; 6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 6.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato. 6.17. Conduzir o Leilão com dinamismo, respeitando os princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade; 6.18. Envidar esforços no sentido de promover a venda do lote; 6.19. Adotar efetivas providências para recebimento dos valores referentes ao arrematado; 6.20. Prestar contas à Contratante, integralmente, elaborando e apresentando no mesmo prazo anterior, a Ata do Leilão, relatórios, demonstrativos financeiros do recolhimento das importâncias devidas e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários para assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

1. A fiscalização comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos serviços, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis;
2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
3. Não serão aceitos pela Fiscalização serviços que não satisfaçam às condições do Termo de Referência;
4. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através de profissionais qualificados e credenciados pela Secretaria responsável, sendo designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão deste objeto contratual:
  - **A Gestão do Contrato será exercida por Pedro Henrique Mariano de Faria – Diretor de Patrimônio e Almoxarifado;**
  - **A Fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor Marcelo Luiz Santi – Operador de Computador Jr.**

### CLÁUSULA OITAVA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência/Edital, independente de sua transcrição e anexação, que é de pleno conhecimento da CONTRATADA.

### CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto à todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
6. É dever da CONTRATADA, orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Os Bancos de dados formados à partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE ENTREGA

1. O Leiloeiro Público Oficial contratado atuará na Licitação (Leilão) promovida pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, para a alienação de bens inservíveis de propriedade do Município.
2. Sem prejuízo das obrigações do Contratante e do Contratado estabelecidas no Projeto Básico, o Serviço do Leiloeiro Público Oficial será solicitado pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, durante a vigência do Contrato, que também determinará as datas e condições para a realização do Leilão.
3. Os serviços deverão ser prestados desde a fase de reunião do lote até o encerramento do Leilão, entendido este como sendo a homologação do certame.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

4. O Leilão será realizado na forma eletrônica (web) ou presencial, conforme metodologia de trabalho proposta pelo Leiloeiro declarado vencedor do processo.
5. O Leilão deverá ser realizado em total observância das leis e normas vigentes como também com a publicidade necessária.
6. O Leiloeiro deverá emitir uma informação de venda com os dados cadastrais do arrematante e dados do lote adquirido. A prefeitura poderá solicitar a emissão de um documento por lote arrematado, a ser analisado em cada Leilão.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas aa CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - i. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - iv. Multa:
    - a) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitando a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo; b) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida; c) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; d) O atraso superior à 90 (noventa) dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE aa CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,
 conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

- Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
  14. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ou CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
  - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
5. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
7. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
9. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 9.2.1. Se



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ESTADO DO PARANÁ

a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: 10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 10.3. Indenizações e multas.
11. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial (Diário Oficial Municipal-DOM) na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento contratual, que será assinado de forma eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

---

## ESTADO DO PARANÁ

pelo Município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das Cláusulas, publicado ainda em diário oficial do município, para que produza seus efeitos legais.

**Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2023.**

**Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

---

ESTADO DO PARANÁ

---

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Número: **2/2024**

Assunto: **EDITAL 002/2024 - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL -  
REPUBLICAÇÃO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.  
Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=48fa08cf-14a5-4ab5-b2c0-befda1f70476&cpf=78410193949>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:  
48fa08cf-14a5-4ab5-b2c0-befda1f70476**

**Hash do Documento**

**F64576FF9C87B77D779DE47A46C0293977788260845F62CE8313E601CD7AFC54**

## **Anexos**

6 - PARECER.pdf - **5693c9a7-2f52-4205-8910-4ae23f8c59d9**

7 - MEMORANDO INTERNO- Nº 3976-2024.pdf - **4861082f-563f-421b-9a8a-ccd9761c77d2**

6.1 - MEMORANDO INTERNO- Nº 2864-2024.pdf - **78d9280f-b950-4d6e-bb76-8db6b21bad40**

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 002.2024 - REPUBLICAÇÃO.pdf - **008f1384-286d-4f9e-a4d1-3c61d4efe690**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/01/2024 é(são) :

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: \*\*\*10193949\*\* em 30/01/2024 13:05:07 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.